

## ATOS DE 26 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 15.887 Processo nº 53500.085948/2025-19. Expede autorização à MA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 62.666.487/0001-01, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.888 Processo nº 53500.085783/2025-85. Expede autorização à KRONOS NETWORK INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 09.558.888/0001-57, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.889 Processo nº 53500.085799/2025-98. Expede autorização à J&R TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 10.209.998/0001-92, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.890 Processo nº 53500.085826/2025-22. Expede autorização à ALFA NEET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 46.556.902/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.891 Processo nº 53500.085897/2025-25. Expede autorização à ELETROTERA LTDA, CNPJ/MF nº 60.324.808/0001-56, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.892 Processo nº 53500.085928/2025-48. Expede autorização à ULTRA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 23.769.867/0001-01, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.893 Processo nº 53500.080140/2025-45. Expede autorização à R D DOS SANTOS TELECOM, CNPJ/MF nº 30.226.691/0001-07, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## ATOS DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 15.896 Processo nº 53500.086123/2025-11. Expede autorização à SOOU TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 29.015.368/0001-05, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.897 Processo nº 53500.081231/2025-06. Expede autorização à AMGS TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 32.081.562/0001-01, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.898 Processo nº 53500.081461/2025-67. Expede autorização à FIBRAMCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 34.701.249/0001-46, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.900 Processo nº 53500.081634/2025-47. Expede autorização à WYKNET FIBRAS TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 42.018.753/0001-74, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.901 Processo nº 53500.083361/2025-75. Expede autorização à GRACA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 60.663.948/0001-59, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.902 Processo nº 53500.083802/2025-39. Expede autorização à F. R.S GOMES LTDA, CNPJ/MF nº 29.374.747/0001-91, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.903 Processo nº 53500.083787/2025-29. Expede autorização à SERTAO PA NET LTDA, CNPJ/MF nº 48.998.634/0001-01, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.908 Processo nº 53500.083706/2025-91. Expede autorização à MKNET TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 23.128.597/0001-50, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.909 Processo nº 53500.083590/2025-90. Expede autorização à FIBRA NET TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 12.532.938/0001-31, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.910 Processo nº 53500.083605/2025-10. Expede autorização à AAJM INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 10.332.452/0001-24, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## ATOS DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 15.991 Processo nº 53500.088981/2025-09. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.

Nº 15.995 Processo nº 53500.088997/2025-11. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.

Nº 15.997 Processo nº 53500.088963/2025-19. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## ATOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 16.029 Processo nº 53500.085677/2025-00. Autoriza Stock Tech Ltda, CNPJ nº 42.030.895/0001-57, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande/MS, no período de 25/10/2025 a 26/10/2025.

Nº 16.075 Processo nº 53500.078726/2025-40. Autoriza Tecexpert Brasil Solucoes em Tecnologia Ltda, CNPJ nº 24.295.457/0001-39, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 03/11/2025 a 10/11/2025.

Nº 16.076 Processo nº 53500.089725/2025-21. Autoriza Versus Tecnologia em Eletronica e Informatica Ltda, CNPJ nº 03.376.293/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Belém/PA, no período de 30/10/2025 a 02/11/2025.

Nº 16.077 Processo nº 53500.090281/2025-76. Autoriza Versus Tecnologia em Eletronica e Informatica Ltda, CNPJ nº 03.376.293/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Belém/PA, no período de 30/10/2025 a 02/11/2025.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## Ministério da Cultura

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA MINC Nº 245, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Permuta entre Cargo Comissionado Executivo e Função Comissionada Executiva de mesmo nível e categoria da Estrutura Regimental e do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, aprovados pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista, ainda, o disposto no art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e no art. 3º do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica efetivada a seguinte permuta na estrutura de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Ministério da Cultura:

I - de uma Função Comissionada Executiva, código FCE 1.13 (UORG 102501), de Chefe de Gabinete da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, por um Cargo Comissionado Executivo, código CCE 1.13 (UORG 478949), de Coordenador-Geral de Governança Audiovisual da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

Art. 2º As alterações decorrentes desta Portaria deverão ser refletidas no Regimento Interno do Ministério da Cultura e nas alterações futuras do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2025.

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 27, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece normas e procedimentos para o cadastro e a certificação das Bibliotecas Públicas, Comunitárias e Associadas pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e no Processo SEI nº 01400.019874/2024-76, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para o cadastramento e a certificação das Bibliotecas Públicas, Comunitárias e Associadas no Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas - SNBP, no âmbito do Ministério da Cultura.

Art. 2º O Cadastro Nacional de Bibliotecas do SNBP é um instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação das bibliotecas situadas no território nacional.

Parágrafo único. O Cadastro Nacional de Bibliotecas do SNBP será operado por meio de plataforma disponibilizada pelo Ministério da Cultura, visando à integração ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, com divulgação das bibliotecas certificadas em plataforma de acesso online.

Art. 3º Compete à Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura do Ministério da Cultura a criação, desenvolvimento, gestão e manutenção do Cadastro Nacional de Bibliotecas do SNBP.

Parágrafo único. A Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura do Ministério da Cultura contará com o suporte tecnológico da Coordenação-Geral de Assessoria Técnica e com apoio dos entes federados que aderirem ao SNBP.

## CAPÍTULO I

## CONCEITOS GERAIS

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:  
I - Biblioteca Pública: equipamento cultural criado e mantido por ente federado, que tem por função social atender à comunidade nos seus diferentes interesses culturais, em especial pela leitura e informação, servindo para a promoção do conhecimento e trocas culturais entre os indivíduos, e atendendo a todos os públicos de forma a garantir ampla participação da população e oferta de programação de diversas manifestações culturais;

II - Biblioteca Comunitária: equipamento cultural de base comunitária criado e mantido por iniciativa da sociedade civil, sem intervenção do poder público, vinculada à participação comunitária e fomento da cultura local, voltada para a promoção da leitura, com acervo diversificado e multidisciplinar, podendo ser gerida por organizações da sociedade civil - OSC, associações culturais sem fins lucrativos, entidades ou coletivos culturais, ou pessoa física;

III - Bibliotecas Associadas: bibliotecas de diversas tipologias que não se enquadrem no conceito de públicas ou comunitárias, tais como as integrantes de:

a) órgãos ou entidades públicas ou privadas qualificadas como instituições de ensino;  
b) organizações com fins lucrativos;  
c) fundações, sociedades ou associações de apoio a instituições públicas;  
d) fundações ou institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;  
e) serviços sociais autônomos; ou  
f) serviços itinerantes.

IV - entidade cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de caráter cultural que desenvolva atividades relacionadas à leitura, cultura ou educação;

V - coletivo cultural: comunidade, grupo, rede ou movimento sociocultural, sem constituição jurídica, que desenvolva atividades relacionadas à leitura, cultura ou educação.

## CAPÍTULO II

## DO CADASTRO NACIONAL DE BIBLIOTECAS DO SNBP

Art. 5º Para integrar o Cadastro Nacional de Bibliotecas do SNBP, as Bibliotecas Públicas, Comunitárias e Associadas, nos termos do art. 4º desta Instrução Normativa, deverão realizar o cadastramento na Plataforma do Ministério da Cultura.

Art. 6º As bibliotecas cadastradas no SNBP poderão ser certificadas como Bibliotecas Públicas ou Comunitárias, conforme os procedimentos previstos no Capítulo III desta Instrução Normativa.

Art. 7º A biblioteca registrada e não certificada como Biblioteca Pública ou Comunitária constará do cadastro apenas como Biblioteca Associada.

Parágrafo único. O cadastro como Biblioteca Associada exige a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário eletrônico preenchido, com informações sobre a estrutura física, equipamentos, acervo de livros, serviços oferecidos, equipe técnica, público-alvo, entre outras consideradas relevantes;

II - portfólio com informações sobre a estrutura, gestão, ações promovidas pela biblioteca, entre outras informações que constem no formulário descrito no inciso I;

III - documento comprobatório do responsável pela biblioteca e seu vínculo com a instituição; e

IV - relação nominal da equipe que trabalha na biblioteca, com a identificação da função de todos os agentes, de acordo com as informações fornecidas no formulário descrito no inciso I.

### CAPÍTULO III

#### DA CERTIFICAÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE BIBLIOTECAS DO SNBP

Art. 8º As Bibliotecas Públicas ou Comunitárias registradas no Cadastro Nacional de Bibliotecas Públicas do SNBP receberão certificação específica, para fins de monitoramento, participação e formação de indicadores para políticas públicas de cultura.

Art. 9º As Bibliotecas Associadas cadastradas no SNBP não são passíveis de certificação para os fins deste Capítulo, bastando-lhes o cadastro na forma do art. 7º.

Art. 10. A análise da documentação necessária para a certificação será realizada pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas em conjunto com os Sistemas Estaduais e Distrital de Bibliotecas, com o fim de promover a articulação prescrita no Decreto nº 520 de 13 de maio de 1992.

Parágrafo único. A Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura do Ministério da Cultura poderá estabelecer procedimentos para tratativas com os Sistemas Estaduais e Distrital de Bibliotecas.

Art. 11. O sistema de certificação funcionará de forma contínua, com inscrições permanentemente abertas e/ou por chamamentos específicos, e obedecerá ao seguinte fluxo de solicitação de certificação no sistema do SNBP disponível em Plataforma do Ministério da Cultura, sendo obrigatória a apresentação das seguintes informações:

##### I - para certificação como Biblioteca Pública:

a) Formulário eletrônico preenchido, com informações sobre estrutura física, equipamentos, acervo de livros, serviços prestados, equipe da biblioteca, entre outras;

b) Documento de criação da Biblioteca, podendo ser a lei de criação da biblioteca, ato normativo com a estrutura de governo ou atestado oficial de atuação com assinatura e matrícula do responsável, nos termos do Anexo I desta Instrução Normativa;

c) Documento de apresentação da Biblioteca, por meio de portfólio com informações sobre a estrutura, gestão e ações culturais promovidas pela biblioteca;

d) Documento de designação do responsável pela biblioteca, podendo ser a portaria de nomeação ou documento oficial que ateste o agente responsável;

e) Documentação oficial que ateste a entidade à qual a biblioteca está vinculada, podendo ser a Secretaria de Cultura, a Secretaria de Educação ou a Fundação Cultural, entre outros, ou, ainda, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ do ente público;

f) Relação nominal da equipe que trabalha na biblioteca, com a identificação da função de todos os agentes.

##### II - para certificação como Biblioteca Comunitária:

a) Formulário eletrônico preenchido, com informações sobre estrutura física, equipamentos, acervo de livros, serviços prestados, equipe da biblioteca, entre outras;

b) Documento de apresentação da Biblioteca, por meio de portfólio com informações sobre a estrutura, gestão e ações culturais promovidas pela biblioteca;

c) Relação nominal dos agentes que atuam na biblioteca, com a devida função dos colaboradores;

d) Documento de criação da Biblioteca, se houver, com assinatura do representante legal;

e) No caso de Biblioteca Comunitária gerida por OSC, associação cultural sem fins lucrativos ou entidade cultural: Estatuto social, Ata de posse da Diretoria vigente e cópia do CNPJ;

f) No caso de Biblioteca Comunitária gerida por coletivo cultural: Carta de Autorização de Representante do Coletivo, nos termos do Anexo III a esta Instrução Normativa;

g) No caso de Biblioteca Comunitária gerida por pessoa física: carta de reconhecimento emitida pelo respectivo Sistema Estadual/Distrital de Bibliotecas Públicas, nos termos do Anexo II a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para fins da certificação, o coletivo cultural será representado por pessoa física, brasileira nata, equiparada ou naturalizada, maior de 18 (dezoito) anos, devendo ser comprovado o conhecimento prévio e autorização expressa dos membros do respectivo coletivo cultural por meio da assinatura da Carta de Autorização de Representante do Coletivo, nos termos do Anexo III a esta Instrução Normativa.

Art. 12. A certificação para as Bibliotecas Comunitárias será concedida com base nos seguintes critérios, alinhados às diretrizes do SNBP:

I - estar enquadrada no art. 4º, inciso II desta Instrução Normativa;

II - comprovar atuação nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido de certificação;

III - desenvolver atividades relacionadas à leitura, cultura ou educação, que poderão ser comprovadas por meio de portfólio com fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios; e

IV - no caso de coletivos culturais, comprovar o apoio, por meio de carta de reconhecimento do Sistema Estadual/Distrital de Bibliotecas Públicas, devidamente assinada de forma manuscrita ou por meio de assinatura digital, nos termos do Anexo III a esta Instrução Normativa.

Art. 13. Os Sistemas Estaduais e Distrital de Bibliotecas Públicas integrados ao SNBP, na forma da Portaria MTUR nº 4, de 28 de junho de 2021, farão parte do processo de certificação de bibliotecas, na forma do Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992, e do art. 10 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os Sistemas Estaduais e Distrital de Bibliotecas Públicas serão notificados para ciência dos pedidos de registro e certificação recebidos de bibliotecas em sua base territorial e análise da respectiva documentação, devendo informar à Coordenação do SNBP qualquer alteração ou atualização nos dados de seus Coordenadores de Bibliotecas Públicas junto ao sistema.

Art. 14. O SNBP fará a conferência da solicitação apresentada e concederá a certificação, caso apresentada toda a documentação exigida no art. 11 desta Instrução Normativa.

§ 1º As Bibliotecas Públicas e Comunitárias que não atendam aos requisitos exigidos para certificação serão notificadas para reapresentação das informações por meio de diligência específica via sistema e terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação para complementar a informação solicitada; caso contrário, os pedidos serão excluídos e seus solicitantes serão notificados da decisão.

§ 2º Os pedidos de cadastramento excluídos ou não aprovados poderão ser reapresentados a qualquer tempo.

Art. 15. As Bibliotecas Públicas e Bibliotecas Comunitárias certificadas passarão a integrar o Cadastro Nacional de Bibliotecas do SNBP.

Art. 16. A certificação como Biblioteca Pública ou Biblioteca Comunitária será mantida por prazo indeterminado, salvo nas hipóteses previstas no art. 19 desta Instrução Normativa.

Art. 17. As Bibliotecas Públicas e Comunitárias deverão manter seus dados cadastrais atualizados.

Parágrafo único. A atualização cadastral dar-se-á em módulo específico do sistema do SNBP disponível em Plataforma do Ministério da Cultura, conforme manuais a serem disponibilizados pelo SNBP.

Art. 18. A Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura do Ministério da Cultura fará chamada anual aos certificados para atualização das informações cadastrais a qualquer tempo e/ou por chamamentos específicos.

§ 1º As bibliotecas certificadas que não responderem ao chamado anual no prazo estabelecido receberão notificação de advertência e terão o prazo estipulado de 30 dias, contados da notificação, para apresentação de resposta, sob pena de suspensão da certificação até a regularização da situação.

§ 2º Em caso de fechamento da biblioteca, faz-se necessário dar conhecimento ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas no prazo de 30 dias.

Art. 19. As Bibliotecas Públicas ou Comunitárias terão suas certificações canceladas, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - solicitação formal apresentada ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas pelo correio eletrônico no endereço snbp@cultura.gov.br;

II - comprovação de que a certificada contrariou dispositivo desta Instrução Normativa ou da legislação vigente;

III - constatação de falsidade em qualquer documento ou informação apresentada pela certificada.

Art. 20. Caso cancelada a certificação, possíveis instrumentos de transferência voluntária dela decorrentes serão rescindidos, respeitados os atos jurídicos perfeitos.

Art. 21. Índices de ilegalidade verificados a qualquer tempo pelas equipes de credenciadores serão encaminhados às instâncias competentes para apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Art. 22. Eventuais denúncias poderão ser apresentadas diretamente à Ouvidoria do Ministério da Cultura.

Art. 23. Atribui-se ao titular da Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura a competência para baixar normas procedimentais necessárias à operacionalização desta Instrução Normativa.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS

### ANEXO I

Modelo de Declaração para Atestado de Atuação Oficial como Biblioteca Pública, em substituição ao Documento de Criação (Lei ou Portaria), para fins de Cadastro e Certificação da Biblioteca no Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

Papel Timbrado do Declarante  
CADASTRO NACIONAL DE BIBLIOTECAS DO SNBP  
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO OFICIAL COMO BIBLIOTECA PÚBLICA  
Eu, \_\_\_\_\_, declaro ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas que a Biblioteca Pública \_\_\_\_\_ (nome da biblioteca) \_\_\_\_\_ atua no município de \_\_\_\_\_ (nome do município) \_\_\_\_\_, do Estado \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_, vinculada à/ao \_\_\_\_\_ (informar o nome do órgão da administração pública) \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (Estado/Município) \_\_\_\_\_, e desenvolve ações voltadas para o fomento à leitura e o desenvolvimento cultural no(a) \_\_\_\_\_ (inserir localidade / bairro / comunidade) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (data: dd/mm/aaaa) até a presente data.

Com isso, coloco-me de acordo com o cadastro da referida Biblioteca Pública no Cadastro Nacional de Bibliotecas do SNBP, com o objetivo de receber Certificação, conforme os objetivos dispostos no Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).  
(assinatura)

Nome do gestor público  
Cargo  
Órgão de vinculação da biblioteca (Secretaria de Cultura ou Educação/  
Fundação do Município ou Estado)

### ANEXO II

Modelo de Carta de Reconhecimento de Biblioteca Comunitária emitida pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas

Papel Timbrado do Declarante  
CADASTRO NACIONAL DE BIBLIOTECAS DO SNBP  
CARTA DE RECONHECIMENTO DE BIBLIOTECA COMUNITÁRIA EM ATUAÇÃO NO ESTADO/DISTRITO FEDERAL [NOME DO ENTE]  
Eu, \_\_\_\_\_ (nome do Coordenador(a) do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas) \_\_\_\_\_ Coordenador(a) do Sistema Estadual/Distrital de Bibliotecas Públicas do \_\_\_\_\_ (Nome da Unidade da Federação) reconheço que a Biblioteca Comunitária \_\_\_\_\_ (nome da Biblioteca Comunitária ou Coletivo Cultural) \_\_\_\_\_, atua no Município de \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_, e desenvolve ações voltadas para o fomento à leitura e o desenvolvimento cultural no(a) \_\_\_\_\_ (inserir localidade/ bairro/ comunidade) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ (data: dd/mm/aaaa) até a presente data.

Estou de acordo com o cadastro da referida Biblioteca Comunitária no Cadastro Nacional de Bibliotecas Públicas e Comunitárias, com o objetivo de receber a Certificação, conforme os objetivos do Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992, e da Instrução Normativa MinC nº 27, de 29 de outubro de 2025.

Firmo e dou fé.  
(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).  
(assinatura)

Nome do(a) Coordenador(a) do Sistema Estadual/Distrital de Bibliotecas Públicas

### ANEXO III

Modelo de Carta de Autorização de Representante para Coletivo Cultural

Papel Timbrado do Declarante  
CADASTRO NACIONAL DE BIBLIOTECAS DO SNBP  
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL  
MODELO  
Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (Nome do Coletivo Cultural) \_\_\_\_\_, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo do representante do Coletivo Cultural) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (nome do município) \_\_\_\_\_/UF, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição da Biblioteca Comunitária \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_ no Cadastro Nacional de Bibliotecas do SNBP, com o objetivo de receber a Certificação da Biblioteca Comunitária, de acordo com os objetivos do Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992, e da Instrução Normativa MinC nº 27, de 29 de outubro de 2025.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos:

1. Nome: RG: Data de Nascimento: / / Assinatura:	Órgão emissor: CPF:
2. Nome: RG: Data de Nascimento: / / Assinatura:	Órgão emissor: CPF:
3. Nome: RG: Data de Nascimento: / / Assinatura:	Órgão emissor: CPF:

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural, o mínimo exigido são três integrantes)  
(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

